



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 1925/2021/SEPOG-GPG

A Sua Excelência,

**MARCUS RITO**

Secretário Estadual de Justiça - SEJUS

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração da atualização do PPA 2020-2023 versão 2022 e PLOA 2022. (FUPEN)**

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atendimento a competência da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG que atua como Órgão Central na coordenação e elaboração dos instrumentos orçamentários, comunicamos a **ABERTURA** dos procedimentos para elaboração da Lei Orçamentária Anual – PLOA e revisão do Plano Plurianual 2020-2023 versão 2022.

Assim, está disponível no site da SEPOG, o Banner "**PROJETO LOA 2022**" ([Link](#)) e o Banner "**Atualização do Plano Plurianual (2020-2023) - Ano 2022**" ([Link](#)), e ainda, o e-mail [gpgsepog20@gmail.com](mailto:gpgsepog20@gmail.com), a fim de facilitar a comunicação para futuras sugestões e trazer transparência à sociedade. Outrossim, o cronograma de atividades, também está publicado no site com todas as datas e informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive a data prevista para publicação dos **Manuais para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e Revisão do Plano Plurianual**.

Ressaltamos que **todos** os trâmites relacionados ao referido Projeto de Lei e a revisão, deverão ocorrer por meio **deste processo**, e que quaisquer outras informações encaminhadas à parte serão devolvidas para adequação.

Nesse interim, segue abaixo as informações que devem ser prestadas para darmos início aos trabalhos. Aproveitamos o ensejo, para lembrá-los da importância da tempestividade e fidedignidade quando da juntada dos documentos neste processo, a fim de que os instrumentos orçamentários sejam entregues em tempo hábil e representem a realidade do Planejamento Governamental.

|  |  |
|--|--|
| 1<br>Folha de Pagamento                | <p>Detalhar a folha de pagamento em elemento e subelemento, com os valores previstos para o ano de 2022.</p> <p>Informar se haverá para os anos de 2022 e 2023, com seus respectivos valores: progressões, promoções, aumento de teto/piso salariais, nomeação de novos servidores, entre outros característicos da folha de pagamento da unidade.</p>   |
| 2<br>Despesas da gestão administrativa | <p>Indicar a previsão dos valores detalhados de cada despesa (despesas correntes e de capital, por elemento de despesa e subelemento) para o ano de 2022.</p>  |
| 3<br>Contratos                         | <p>Indicar os valores detalhados dos contratos vigentes e futuros contratos, por elemento e subelemento, com impacto no exercício de 2022.</p> <p>Indicar os objetos dos contratos, os números dos contratos e o nome dos fornecedores.</p>  |
| 4<br>Estimativa de Receita             | <p>Estimativa de receita segregada por <b>Fonte de Recurso</b> e <b>Natureza de Receita</b>, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, bem como ser acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da metodologia de cálculo e das premissas utilizadas, conforme art. 12 da LC nº 101/2000.</p> <p>A <b>Natureza de Receita</b> é o código que identifica a origem do recurso segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos. A lista das naturezas de receita pode ser encontrada no ementário de receitas disponibilizada no site da Secretaria do Tesouro Nacional. (<a href="#">Link</a>).</p> <p>Entre os métodos de estimativa de receita mais utilizados, estão a Métodos dos Mínimos Quadrados (Regressão Linear), Média, Média Móvel e IPCA. Contudo, cabe à unidade orçamentária escolher a metodologia que melhor se adeque às suas receitas.</p> <p>Ademais, solicitamos, se houver renúncia de receita na unidade, que seja informado o efeito regionalizado sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, segundo exigência do §6º do art. 165 da Constituição Federal.</p> |

Solicitamos, ainda, que cada poder e órgão utilize o seu respectivo código e nomenclatura para o preenchimento das informações em consonância com a Portaria STN nº 642/2019. Desse modo, segue abaixo, os complementos de fonte definidos para os recursos previdenciários e para as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada. Os códigos referentes aos "Benefícios Previdenciários", deverão ser utilizados pelas unidades que possuem dotação na fonte 0241 (Recursos previdenciários). Já os códigos de emendas parlamentares devem ser utilizados quando a unidade já possuir tal previsão, conforme tabela abaixo:

| Código | Nomenclatura  | Especificação  |  |
|--------|---|--|--|
| 1111   | Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Plano Previdenciário                             | Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das I referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despe: Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como identificação das despesas com benefícios previdenciários efetua plano quando há segregação das massas. |  |
| 1121   | Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Plano Previdenciário                           |  |  |
| 1122   | Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Plano Previdenciário                          |  |  |
| 1123   | Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Plano Previdenciário           |  |  |
| 1124   | Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Plano Previdenciário                |  |  |
| 1125   | Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Plano Previdenciário |  |  |
| 1131   | Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Plano Previdenciário                         |  |  |
| 1132   | Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Plano Previdenciário                 |  |  |
| 1141   | Benefícios previdenciários - Ministério Público – Plano Previdenciário                          |  |  |
| 1151   | Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Plano Previdenciário                          |  |  |
| 2111   | Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Plano Financeiro                                 |  | Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das I referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despe: Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como identificação das despesas com benefícios previdenciários efetua plano quando há segregação das massas. |
| 2121   | Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Plano Financeiro                               |  |  |
| 2122   | Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Plano Financeiro                              |  |  |
| 2123   | Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Plano Financeiro               |  |  |
| 2124   | Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Plano Financeiro                    |  |  |
| 2125   | Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Plano Financeiro     |  |  |
| 2131   | Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Plano Financeiro                             |  |  |
| 2132   | Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Plano Financeiro                     |  |  |
| 2141   | Benefícios previdenciários - Ministério Público - Plano Financeiro                              |  |  |
| 2151   | Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Plano Financeiro                              |  |  |
| 3110   | Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais.                        | Transferências decorrentes de emedas parlamentares individuais, prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015  |  |
| 3120   | Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada.                         | Transferências decorrentes de emedas parlamentares de bancada prevista do parágrafo 16 do art. 166, da CF/88, acrescido por Emenda Constitucional a ser publicada, proveniente da PEC nº 34/2019.  |  |

Quanto à revisão do PPA, solicitamos que a partir da presente data seja iniciada uma força tarefa, por parte dos senhores, para readequação dos programas e ações criados em desacordo com o Manual Técnico Orçamentário - MTO 2022 e o Manual para elaboração e revisão do PPA elaborado pela GPG, em especial, os títulos, os indicadores, produtos e suas respectivas finalidades.

Desse modo, sugerimos que as unidades revejam, previamente, seus programas e ações que pretendem executar no exercício de 2022 e quando necessário busquem o corpo técnico da CPG, para que posteriormente na abertura do sistema a inserção das informações já estejam definidas, buscando reduzir ao máximo inconsistências que vão de encontro aos padrões uniformizados por esta secretaria. Concomitantemente, a SEPOG irá realizar um levantamento dos pontos que merecem esclarecimentos e iniciar as notificações para possíveis correções.

O prazo imprerterível para o envio dessas informações a esta GPG-SEPOG é **até o dia 31/05/2021. Levando em consideração que é um prazo razoável** não haverá prorrogação, pois comprometerá a realização da consolidação das informações.

Atentamos, ainda, que as unidades que não responderem dentro do prazo serão notificadas com cópia para a Controladoria Geral do Estado - CGE, para as providências cabíveis.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 10/05/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/05/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017826201** e o código CRC **DEA16406**.